

"CONCEDE SUBVENÇÕES"

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema decreta e eu, Pre
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em sub
venção a:

b) ADMINISTRATIVO

6301772-04	3222 - Convênio com a Polícia Civil	Cr\$ 400.000,00
7390212-05	3233 - Contribuição para a AMVI	5.000.000,00

III - ÓRGÃOS FINIS

a) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08424274-03	3222 - PEA	1.500.000,00
08424276-04	3222 - Caixas Escolares	1.500.000,00
08442052-05	3254 - Ajuda a servidores e dependentes cursando escola superior.	1.500.000,00
08462242-07	3231 - Times de Futebol	200.000,00
08472352-08	3254 - Bolsas de Estudo	5.000.000,00

b) DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05814862-05	3231 - Subvenção a associações comunitárias e SSV	900.000,00
05814866-07	3231 - Creche	1.000.000,00

c) ESPORTES, LAZER E TURISMO

0462242-03	3231 - Subvenções a times de futebol (cinco)	500.000,00
03834862-04	3231 - Clube Social Moemense	50.000,00
08482472-06	3231 - Filarmônica Santa Cecília	20.000,00

d) AGRICULTURA E PECUÁRIA

04181112-03	3231 - EMATER	5.000.000,00
04181124-06	3231 - Sindicato Rural	50.000,00
04804630-07	3231 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais	50.000,00
TOTAL		22.670.000,00

Art. 2º - As subvenções serão pagas se a instituição subven-
cionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo anterior cor-
rerão à conta das dotações próprias integrantes da Lei de Orçamento para 1992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trarà em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 08 de novembro de 1991


JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA

* Prefeito Municipal *